



CIRCULAR GERAL Nº 2
29 de Setembro 2018

RECENSEAMENTO ÉPOCA DESPORTIVA 2019

1. INSTALAÇÃO DO RECPOM

O RecPom 2019 é a aplicação para realizar o recenseamento. Funciona em computadores com Windows. Instale o RecPom 2019 através do CD fornecido pela FPC ou através de descarga no portal do columbófilo utilizando a senha de acesso da colectividade. Siga as instruções apresentadas no ecrã durante a instalação. Se necessário, reinicie o computador no final da instalação.

2. PROCEDIMENTOS INICIAIS

Antes de iniciar o recenseamento, verifique se o leitor de código de barras se encontra a funcionar correctamente. Abra uma aplicação de escrita (por exemplo, bloco de notas ou Word) e teste o leitor com um ou mais títulos de propriedade. Se o leitor não funcionar ou o número do título não aparecer na aplicação, contacte os serviços de assistência. Caso não disponham de leitor poderão requisitar o mesmo à FPC que procederá ao seu envio pelo valor de 60 €, salvo rutura de stock.

Ao entrar na aplicação RecPom, utilize a letra A como nome de utilizador (pré-preenchido). Deixe a palavra-passe/password em branco. Caso existam vários utilizadores na colectividade, sugerimos que cada um use uma letra diferente. Ao iniciar o RecPom pela primeira vez, deverá indicar o número federativo da colectividade em causa.

3. RECENSEAMENTO

Use o botão Recenseamento para recensear os sócios e respectivos pombos. O processo é assistido pela aplicação, leia com atenção as instruções apresentadas no ecrã e proceda conforme indicado.

Algumas situações a ter em conta:

- **PRAZO:** O recenseamento tem obrigatoriamente de dar entrada na FPC até ao dia 31 de Outubro de 2018. No caso dos borrachos (anilha de 2019) o recenseamento efectua-se a partir do mês de Janeiro de 2019, não estando sujeito ao pagamento de qualquer das taxas previstas nesta circular.
- **LOCAL:** O recenseamento tem obrigatoriamente de ser efectuado numa das colectividades mais próximas do pombal e sempre no âmbito da Associação Distrital onde o pombal está implantado.
- **MODO:** Só poderão ser recenseados pombos através dos títulos de propriedade ou 2as vias. **Os pombos portugueses só poderão ser recenseados através de leitura óptica** dos respetivos títulos de propriedade ou segundas vias.
Caso o título não permita a leitura deve solicitar uma segunda via indicando esse motivo.
- **SÓCIOS NOVOS:** Escolha a opção correspondente no assistente de recenseamento. Os sócios novos terão um número temporário que se inicia em 90000. Após tratamento na FPC, estes sócios receberão um número definitivo.



- **SOCIEDADES (SÓCIOS COLECTIVOS):** Primeiro deverão efetuar o recenseamento dos sócios individuais que constituem a sociedade e só depois o recenseamento da sociedade, indicando os sócios constituintes. Tanto os sócios individuais como a sociedade poderão ter pombos recenseados em seu nome. A emissão da Licença Desportiva do sócio colectivo tem o custo de 12 € que acresce ao valor das licenças e seguros desportivos dos sócios individuais que o constituem. Através da declaração de titularidade, os sócios constituintes de uma sociedade (sócio colectivo), poderão pré-determinar a propriedade dos pombos em caso de litígio ou dissolução da “sociedade”. Para o efeito, no acto do recenseamento, deverá ser preenchido, para cada pombo, o campo correspondente à “declaração de titularidade dos pombos”, com a indicação do respectivo sócio individual.
- **SÓCIOS MENORES:** deverão ser preenchidas as declarações de autorização e de responsabilização pela prática desportiva do menor (ver modelos em anexo a esta circular). **Estes documentos terão de ser enviados conjuntamente com o recenseamento para a FPC.**
- **AS DESIGNAÇÕES FIGURATIVAS** (por ex. Os Ases Voadores) são admitidas, contudo pagarão 12 Euros correspondente à emissão da respetiva licença, estando isentos do pagamento de seguro desportivo. Individualmente os sócios que compõem a designação figurativa têm de pagar a respetiva licença desportiva e o seguro desportivo.
- **EQUIPAS:** Caso o sócio pretenda constituir várias equipas desportivas, terá de ser utilizada uma licença desportiva para cada uma, utilizando sufixos A, B, C, etc. (por exemplo Manuel Santos A, Manuel Santos B, Manuel Santos C, etc.). Em cada licença deverão ser recenseados os pombos que irão constituir a equipa. Poderão ser feitas transferências de pombos entre estas equipas nos prazos indicados nesta circular.
- **DADOS PESSOAIS:** Atento o disposto no **Regulamento Geral de Proteção de Dados todos os columbófilos têm obrigatoriamente de assinar uma declaração (cujo modelo pode ser impresso a partir do RecPom 2019) em como tomaram conhecimento da política de privacidade aplicável à recolha e tratamento de dados pessoais no recenseamento, inscrição em provas e campeonatos de columbófilos e Portal do Columbófilo.**
A coletividade deverá igualmente tomar conhecimento da política de privacidade estabelecida pela Federação e assinar a respetiva declaração (**modelo anexo a esta circular que deverá ser transcrito para papel timbrado da coletividade**). Findo o período de recenseamento as políticas de privacidade assinadas pelos columbófilos, bem como a declaração assinada pelo legal representante da coletividade terão obrigatoriamente de ser enviadas à FPC.

A falta destes documentos importará as seguintes consequências:

- **No caso dos associados:** impedirá a inscrição dos respetivos associados e, conseqüentemente, a participação em provas desportivas;
- **No caso da coletividade:** Não terão os seus dados de recenseamento (pombos e sócios) disponíveis nem serão integrados no programa de classificações, ficando, assim, impedidos de participar na campanha desportiva, até que efetuem o envio da respetiva declaração à FPC.



- **POMBOS ESTRANGEIROS:** Com exceção dos pombos cuja numeração apresenta um formato idêntico ao português, os restantes pombos estrangeiros devem ser recenseados conforme a numeração se apresenta nos títulos de propriedade colocando o ano no final. Não devem considerar as letras que identificam o país. Exemplos: GB (Inglaterra), CH (Suíça), DV (Alemanha), NL (Holanda), o país deverá ser indicado através dos códigos constantes no programa de recenseamento. No caso de 2^{as} vias de pombos estrangeiros deverão colocar a numeração como é indicada na segunda via (sem barra do ano e com um ponto a separar o número da anilha do número da via. Exemplo: **Pombo alemão: 05760-67301.B**
- **TRANSFERÊNCIAS:** Apenas são consideradas transferências a transição de um ou mais pombos já recenseados de uma equipa para outra quando os sócios componentes da equipa são os mesmos. As transferências poderão efetuar-se no RecPom até ao dia 4 de Fevereiro ou no portal do columbófilo de 5 a 9 de Fevereiro para os columbófilos da ACD Faro e de 5 a 16 de Fevereiro para os columbófilos das restantes Associações.
- **ADICIONAIS:** São considerados adicionais ao recenseamento sempre que são acrescentados novos pombos ao recenseamento após a data de 31 de Outubro de 2018.
Para efeitos de Cadastro: os pombos poderão ser adicionados/recenseados em qualquer altura do ano.
Para efeitos Desportivos: os pombos apenas poderão ser adicionados ao recenseamento no período compreendido entre 1 de Novembro de 2018 e 4 de Fevereiro de 2019.
- **CONFERÊNCIA DOS DADOS:** É da responsabilidade dos associados a conferência dos dados do recenseamento. Recordamos que é de fundamental importância a inserção completa dos dados pessoais solicitados, nomeadamente o telemóvel.
No que respeita aos pombos, cabe, também, aos associados verificarem se foram introduzidos na totalidade e se correspondem à numeração dos títulos de propriedade ou das respectivas segundas vias.
A regular participação desportiva, a recuperação de pombos, as classificações das provas, dependem do rigor e exatidão desses mesmos dados

4. CONTACTOS DOS SÓCIOS E DELEGADO DA COLECTIVIDADE

A FPC irá usar mensagens SMS para emitir alertas aos sócios e colectividades relativos ao recenseamento, perdidos e achados e outras informações úteis para a prática da modalidade de acordo com os termos definidos na política de privacidade da FPC.

De igual forma, a colectividade deverá indicar um delegado, um número de telemóvel (que poderá ser do delegado ou da colectividade) e, opcionalmente, um endereço de email para receber alertas electrónicos. Use o botão “Delegado” para preencher esta informação.

5. ENVIO DOS DADOS PARA A FPC

Quando o recenseamento estiver concluído, pode enviar os dados para a FPC por Internet através do botão “Enviar por Internet”. Esta é a forma de envio preferencial, devido à sua rapidez e segurança. Se não tiver acesso à Internet na colectividade, pode efetuar o envio dos dados para um dispositivo (por exemplo memória USB ou disco externo) através da opção “Exportar Ficheiro de Recenseamento” no menu “Dados”. Envie depois esse dispositivo à FPC ou, em alternativa, use-o para transportar os dados



Contr. 500921784

até um computador com acesso à Internet, podendo depois enviar o Ficheiro de Recenseamento pelo email geral@fpcolumbofilia.pt ou através do Portal do Columbófilo.

6. VALORES A PAGAR À FPC

- Quota federativa 2019

A quota federativa tem uma **componente fixa** e uma **componente variável** de acordo com o número de pombos designados para concorrer na campanha.

QUOTA FEDERATIVA 2019				
Valor Quota Federativa Fixa			Valor Quota Federativa Variável	
Licença Desportiva	Seguro	Total	Nº de pombos designados para concorrer	Valor por pombo
12 €	3 €	15 €	Até 75 pombos	Gratuito
			76 a 130 pombos	0,05 € por pombo

- Adicionais ao Recenseamento:

Valor Fixo	Valor por pombo adicionado
5 Euros	1 Euro

- Segundas Vias

O custo das segundas vias mantem-se em 2 Euros.

O recenseamento das segundas vias após o dia 31 de outubro de 2018 tem o custo equivalente aos adicionais:

Valor Fixo	Valor por pombo adicionado
5 Euros	1 Euro

- Entrega do recenseamento fora de prazo

Para as **coletividades** e **columbófilos** que enviarem o recenseamento à FPC após o dia 31 de Outubro fixou-se uma penalização no valor de 25 €.

7. QUANDO E COMO E PROCEDER AO PAGAMENTO DO RECENSEAMENTO?

A **quota federativa fixa** e o **seguro desportivo** devem ser pagos na data de envio dos dados à FPC tendo como prazo máximo o dia 31 de Outubro de 2018.

A **quota variável** (de acordo com o número de pombos designados para concorrer na campanha de 2019) deverá ser paga logo após terminar o prazo para a designação de pombos.

O pagamento poderá ser efectuado através de:

- **Cheque**
- **Vale Postal**
- **Transferência Bancária**

IBAN PT50001800010020182580752

NIB 001800010020182580752

– Banco Santander Totta, agência Fernão de Magalhães – Coimbra.

No caso de transferência bancária, deverão remeter à FPC comprovativo desta operação.



Contr. 500921784

NOTA IMPORTANTE:

As coletividades que não liquidarem as quotas e respetivos seguros até às datas indicadas, não terão os seus dados de recenseamento (pombos e sócios) disponíveis nem serão integrados no programa de classificações até que efectuem o respectivo pagamento.

8. VALIDAÇÃO DO RECENSEAMENTO

A validação dos dados do recenseamento cabe à FPC. O recenseamento de sócios e pombos só se considera validado com a sua publicação no Portal do Columbófilo onde poderá ser consultado pelas Associações, Coletividades e Sócios federados (apenas nos respetivos âmbitos) através de senha de acesso fornecida pela Federação.

9. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Caso surjam dificuldades no uso da aplicação RecPom ou dúvidas acerca do recenseamento, por favor contacte os serviços de assistência através das seguintes vias:



Telefone **919 797 156** (questões técnicas)

Telefone **239 853 100** (questões regulamentares)



Email suporte@fpcolumbofilia.pt (questões técnicas)

Email geral@fpcolumbofilia.pt (questões regulamentares)

Direção